



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1489/2006.

MENSAGEM: Nº 088 DE 2006.

LIDO EM: 23/10/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/11/2006.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 25/11/2006, SÁBADO, SOB O Nº 4.904.

Ofício de Encaminhamento no dia 14/11/2006 sob o nº 733/2006/DAB.

LEI Nº 1.336/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



Mensagem n.º 088/2.006

Sarandi, 20 de outubro de 2006.

**Senhor Presidente,,
Nobres Pares:**

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa edilidade o Incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o qual tem por objetivo a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto as unidades judiciárias instaladas na comarca de Sarandi.

Salientamos que a presente matéria, tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional no Juizado Especial e Criminal da comarca de Sarandi.

Os servidores serão cedidos para prestar serviços junto ao Fórum local, com o intuito de melhorar os serviços prestados a comunidade, já que os servidores cedidos são de suma importância para o andamento dos serviços daquele órgão.

Tendo em vista a necessidade de uma freqüente colaboração entre os órgãos públicos, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD.. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi- Paraná.**

EXPEDIENTE LIDO
EM 23 OUT 2006

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 23 OUT 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 24/10/2006
POR APLA/MR

APROVADO EM 13/11/2006
POR APLA/MR

6 x 1

PROJETO DE LEI Nº 1489/06

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo por objetivo a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto às unidades judiciárias instaladas na comarca de Sarandi.

§ 1º - O convênio será celebrado entre as partes e deverá conter a justificativa da cessão demonstrando a necessidade do órgão e o interesse do Município na cessão.

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por contadas dotações próprias, constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA

EM 30/10/2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

De um lado, o Município de Sarandi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC-MF sob o nº 78.200.482/0001-10, com sede à rua José Emiliano de Gusmão, 565, na cidade de Sarandi-Pr., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor APARECIDO FARIAS SPADA, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identificação CI-RG nº, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, autorizado pelo artigo da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº..... e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC-MF sob o nº....., com sede em Curitiba, à Praça Nossa Sra. da Salete, s/nº, representado pela Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Cível e Criminal, inscrita no CPF-MF sob o nº....., portador da cédula de identificação CI-RG nº....., doravante denominado TRIBUNAL, resolvem celebrar o presente convênio, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de SARANDI-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência

O convênio ora celebrado terá vigência a partir da assinatura deste termo e encerrar-se-á em 31 de janeiro 2.008.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações

§ 1º: São obrigações do MUNICÍPIO DE SARANDI-PR:

I – colocar a disposição da Direção do Fórum da Comarca de SARANDI-PR, funcionários servidores municipais, para atuar junto ao Juizado Especial e Vara Criminal;

II – arcar com os vencimentos compreendendo (salário e encargos sociais) dos funcionários municipais cedidos à Direção do Fórum da Comarca de Sarandi-Pr, mencionados no inciso I, à conta de seu próprio orçamento, que dependerá de aprovação do Poder Legislativo Municipal.;

III – propor a criação por Lei de crédito específico (Crédito Adicional Especial), com a finalidade de arcar com as despesas decorrentes do presente convênio;

IV – fiscalizar o previsto neste convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º: São obrigações do TRIBUNAL:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



I – treinar os servidores municipais para o exercício das funções judiciais, assim como para o atendimento e encaminhamento das partes;

II – determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal, sediado junto ao Fórum, desde que, respeitada a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade ;

III – controlar a frequência dos servidores cedidos, fornecendo boletim de frequência mensalmente à Prefeitura Municipal de SARANDI-PR.

CLÁUSULA QUARTA – Da denúncia ou rescisão

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, não havendo mais interesse em mantê-lo, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicidade

O Município de SARANDI-PR providenciará a publicação do presente convênio no órgão responsável por dar publicidade aos atos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da alteração

O presente termo poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi para se dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final qualificadas.

Sarandi, 20 de outubro de 2.006

PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI-PR

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

1)

2)





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1489/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador


Presidente da Comissão


PARECER

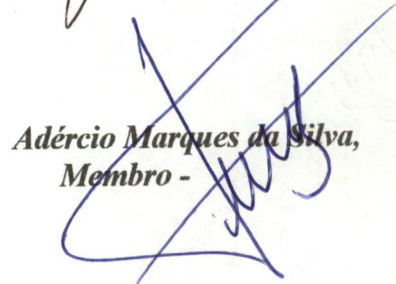
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1489/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2006.


João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmira da Silva Farias,
Presidente


Adércio Marques da Silva,
Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara
Projeto de Lei nº 1489/2006.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1489/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do
mês de outubro do ano de 2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Pszybyski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

- 220 / 06

Requerimento Nº

Apresentado em 06 / 11 / 2006

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 13 / 11 / 2006

Indeferido em / /

Deferido em / /

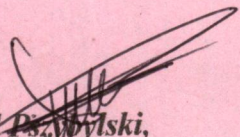
Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1489/2006, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2006.


Rafael Ps. Wylski,
Vereador - Autor

